

ESCLARECIMENTO AO COMUNICADO N.º 11/2020

15/09/2020 | 17:00

Na sequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro e do Comunicado n.º 11/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e de forma a esclarecer algumas dúvidas que surgiram, salienta-se as seguintes considerações:

No que respeita ao ponto 3 do referido comunicado, importa referir que os estabelecimentos que retomaram a sua atividade ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, na sua redação atual, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, na sua redação atual, não podem abrir antes das 10h00, mais concretamente e nomeadamente:

- Escolas de línguas e centros de explicações.

Nos termos do referido ponto 3 do comunicado, os salões de cabeleireiro, barbeiros, institutos de beleza, cafetarias, casas de chá e afins, escolas de condução e centros de inspeção técnica de veículos, bem como ginásios e academias poderão abrir às 9h00.

No que se refere aos estabelecimentos abaixo identificados, os mesmos poderão manter os horários anteriormente adotados, designadamente:

- a) Estabelecimentos de restauração exclusivamente para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento;
- b) Estabelecimentos de restauração e similares que prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário, os quais não podem fornecer bebidas alcoólicas no âmbito dessa atividade;
- c) Estabelecimentos de ensino, culturais e desportivos;
- d) Farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;
- e) Consultórios e clínicas, designadamente clínicas dentárias e centros de atendimento médico veterinário com urgências;
- f) Atividades funerárias e conexas.

O Presidente da Câmara Municipal

André Filipe dos Santos Matos Rijo